



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 001/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede ao Dário Grando e Outros/Fazenda Canto; CPF nº 298.240.879-15 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Horticultura; culturas anuais (excluindo a olericultura); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; ponto de abastecimento de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 8.189.172 E LONG/X: 270.875]** no Município de Unai, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 16956/2008/003/2015.

Sem condicionantes



Com condicionantes



(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 06306/2017; Modo de Uso: Barramento (Cód.04); Vazão: 288,0 l/s; Coordenadas: Lat. 16°20'16"S Long. 47°07'25"W.
Processo de Outorga nº 28503/2015; Modo de Uso: Poço Tubular (Cód.08); Vazão: 1,6 m³/h; Coordenadas: Lat. 16°22'04"S Long. 46°08'42"W.
Processo de Outorga nº 19713/2014; Modo de Uso: Barramento (Cód.03); Vazão: 130,0 l/s (novembro a julho) e 65,0 l/s (julho a setembro); Coordenadas: Lat. 16°21'01"S Long. 46°10'07"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/01/2028.



Unai, 05 de janeiro de 2018.

Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOR OESTE DE MINAS

CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Regional de Administração e Finanças
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



feam
FUNDACÃO ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE FLORESTAS

028284

